

**OFÍCIO Nº 059.2014/CONIF**

Brasília, 25 de março de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES.

Ministro de Estado da Educação.

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 8º andar.

Brasília-DF.

C/C

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica - MEC

*Selma**JS:43H/S***Assunto: Auxílio-transporte**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

A expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, sabemos, tem como um dos seus traços mais destacados a interiorização de suas unidades. Ao longo destes cinco anos de implantação e expansão, as dificuldades identificadas evidenciam a necessidade da busca de instrumentos que possam contribuir para a consolidação desta política, em sintonia com um projeto educacional que prioriza a contribuição com o desenvolvimento socioeconômico local e regional, sendo, para isto, necessário o efetivo diálogo com outras políticas públicas.

Por outro lado, grande parte da força de trabalho de servidores destas unidades não reside nos municípios interiorizados, o que representa uma relação de causa e efeito, uma vez que, as lacunas no âmbito da formação que marcam a trajetória da Educação em nosso país, permitem que os mais qualificados estejam, prioritariamente, em centros maiores, daí a necessidade de se estabelecerem condições que facilitem ou que assegurem o desenvolvimento do trabalho destas pessoas nestes locais. Parte destas condições diz respeito ao transporte e à situação precária de mobilidade.

Sabe-se que, no Brasil, a questão do transporte público, lamentavelmente, ocupa lugar de restrição e não de acesso, porque são de conhecimento de todos os limites impostos à mobilidade das pessoas, o que compromete a concepção sugerida pela palavra 'público'.





Neste documento, propomos a análise e a discussão de um dos pontos que, a nosso ver, merece especial atenção, porque está situado no campo dos obstáculos que têm dificultado esta consolidação no que diz respeito à mobilidade dos servidores da Rede Federal.

Preocupa-nos o fato de a Rede enfrentar dificuldades de perda de pessoas qualificadas que, depois de admitidas, não encontrando condições adequadas de mobilidade, buscam alternativas de trabalho e renda, que quase sempre deságuam na remoção ou na redistribuição ou mesmo na busca de outros concursos públicos, o que representa permanente tensão interna nas Instituições.

A legislação atual que concede o auxílio transporte não contempla as dificuldades já apontadas, fator que se agrava com uma dinâmica institucional diante da complexidade, por exemplo, da distribuição de cargas horárias dos servidores, sobretudo dos docentes.

Diante das considerações apontadas neste documento, o CONIF assume a posição de propor alteração na Orientação Normativa Nº 4, de 8 de abril de 2011, expedida pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no sentido de que seja suprimido o art. 5º e respectivos parágrafos, em favor de outras formas de acompanhamento e comprovação, como por exemplo, o registro de pontos, horários, a presença em sala de aula, questões próprias de uma instituição de educação e as previstas no Decreto nº 2.880/1998 e MP nº 2.165-36/2001.

Por fim, destacamos que a importância de tal tema já encontra relevância no movimento do Superior Tribunal de Justiça, por meio do Agravo em recurso especial nº 238.740 – RS (2012/0207995-5), que tem como entendimento “de que o servidor público que se utiliza de veículo próprio para deslocar-se ao serviço faz jus ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos interpretados do art. 1º da MP nº 2.16-36/2001”.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO CALDAS PEREIRA
PRESIDENTE DO CONIF